



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.9700

LEI N.º 844 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO § 3º NO ARTIGO 3º DA LEI N.º 731, DE 04 DE ABRIL DE 2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Evail Augusto dos Santos, prefeito municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Cria-se o § 3º no artigo 3º da Lei n.º 731, de 04 de abril de 2018, que terá a seguinte redação legal:

§ 3º - A aplicação da pesquisa referida no parágrafo anterior, se dará por portaria própria, expedida anualmente e, no mês de abril, exarada pelo Chefe do Poder Executivo, o qual, mencionará detalhadamente os critérios utilizados para tanto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 17 de março de 2021.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Antenor José Teixeira